



LEI Nº. 607/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCESSÃO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA CENTRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar contrato de concessão de uso de imóvel do Município para realização de eventos particulares e festas em recinto fechado.

Parágrafo único – A concessão de uso far-se-á mediante realização de contrato entre o Município e o indivíduo solicitante do uso, por prazo determinado, nunca superior a 03 (três) dias, ficando ainda sob responsabilidade do indivíduo a limpeza e conservação do imóvel, bem como a responsabilidade por danos decorrentes do uso inadequado do espaço concedido.

Art. 2º - Fica também autorizado o executivo a concessão de uso gratuito de energia elétrica do padrão localizado na Praça Ivo Tomas Cantuária, para eventos e festividades de cunho particular, mediante a realização de contrato, por prazo determinado, nunca superior a 05 (cinco) dias e definir horários de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 31 de Março de 2014.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal